

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Adis Abeba, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 517844 website: www. africa-union.org

**CONSELHO EXECUTIVO  
NONA SESSÃO ORDINÁRIA  
25 – 29 DE JUNHO DE 2006  
BANJUL, GÂMBIA**

**EX.CL/290 (IX)  
Add. 4**

**“PROMULGAÇÃO DE UMA LEGISLAÇÃO QUE  
REGULAMENTE A VIDA SOCIAL EM ÁFRICA E GARANTA O  
SEU RESPEITO”  
(Ponto proposto pela Grande Jamahiriya Árabe da Líbia)**

**PEDIDO DA GRANDE JAMAHIRIYA PARA INSCREVER UM PONTO NA AGENDA  
DA VII SESSÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA, A TER  
LUGAR EM BANJUL, EM JULHO DE 2006**

**I. Ponto proposto para ser inscrito na agenda da VII Conferência**

Em conformidade com o Artigo 8, parágrafo 2, alínea d) do Regimento Interno da Conferência da União Africana, a Grande Jamahiriya solicita a inscrição, na agenda da VII Sessão Ordinária da Organização, a decorrer em Banjul, em Julho de 2006, de um ponto sob o título “Promulgação de uma Legislação que Regule a Vida Social em África e Garanta o seu Respeito”.

**II. Motivação da inscrição deste ponto na agenda**

A África está confrontada com um problema extremamente grave: o número de crianças ou deficientes é maior em África do que em qualquer outra região do mundo. Os relatórios e as estatísticas confirmam, com efeito, que são as mulheres que mais suportam no continente, o peso de zelar por estas crianças, uma vez que os homens as abandonam e/ou as negam, deixando a sua guarda unicamente para as mulheres.

Existem outros fenómenos, também graves, que se espalharam pelo continente Africano, no qual a vida social é caracterizada pelos casamentos e divórcios costumeiros, assim como pela ausência de um programa de planeamento familiar, o que faz com que o número de crianças abandonadas seja muito elevado. O desprezo manifestado pelos homens em relação à vida social traduz-se principalmente pelo facto destes deixarem para as mulheres a responsabilidade de tomar conta e educar muitas crianças, sem garantir-lhes um mínimo de direitos sócio-económicos. Esta situação dramática é agravada pela pobreza que graça nas famílias chefiadas por mulheres, cujos direitos e valores humanos estão sujeitos a interpretações de várias tendências, sem efectivamente serem tomados em consideração. Daí resulta, desta maneira, que as mulheres africanas estejam confrontadas a um dos problemas mais graves e às condições de vida mais duras, em comparação com as mulheres de outras latitudes do mundo.

Pelas razões acima expostas, e ao abrigo dos dispositivos do Acto Constitutivo da União Africana, particularmente o Artigo 4(l), que preconiza o reforço da igualdade de géneros, assim como a sua alínea m) relativa à promoção da justiça social, e tendo como objectivo pôr termo a esta grave realidade vivida pelas mulheres africanas, que é a primeira escola das crianças para amanhã se tornarem estudantes, produtores, médicos, advogados, economistas ou políticos, a Grande Jamahiriya solicita a inscrição destas questões na agenda, de tal modo que os Estados Membros da União Africana, com o devido respeito às

legislações de cada um, procedam à promulgação de um instrumento legal que os obriga a garantir às respectivas populações (homens, mulheres e crianças), uma vida social decente, tendo em conta os valores e conceitos humanos sócio-económicos e morais.

Esta legislação deve definir as garantias jurídicas e as responsabilidades decorrentes das relações familiares, por forma a colocar os interesses das crianças, acima de qualquer consideração e dar uma atenção particular às mulheres mais vulneráveis, nomeadamente, as divorciadas, mães solteiras, viúvas, portadoras de deficiência bem como as mulheres chefes de família. Tratar-se-á igualmente de introduzir reformas ao sistema judicial, reabilitá-lo e saneá-lo com vista à eliminação de todos os obstáculos à materialização da justiça e da igualdade em benefício das mulheres, que são vítimas de divórcios e de outros flagelos sociais.

Esse instrumento jurídico deverá, por fim, permitir à sociedade africana ultrapassar todos os obstáculos postos à sua frente e adoptar transformações profundas capazes de apagar as sequelas desta realidade amarga que caracteriza a vida das mulheres africanas.

2006

“Enacting legislation to govern, and  
ensure respect for, social life in Africa”  
(Item Proposed By The Libyan Arab Jamahiriya)

African Union

African Union

---

<http://archives.au.int/handle/123456789/4174>

*Downloaded from African Union Common Repository*